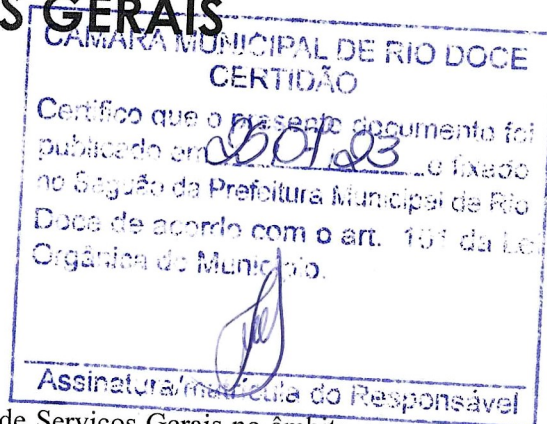




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº253, de 24 de Julho de 2023.

“Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no âmbito do Câmara Municipal de Rio Doce, e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento interno e com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art1º-Fica criado, na estrutura funcional da Câmara Municipal de Rio Doce/MG, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme descrição constante do Anexo I da presente Lei.

Art2º- Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Rio Doce/MG é exigido escolaridade de Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art3º - A investidura no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Rio Doce/MG é de provimento efetivo, depende de aprovação em concurso público e observância dos requisitos de escolaridade e demais exigências legais.

Art 4º- Ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Rio Doce/MG estabelece um vencimento básico de R\$1.500,00(hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: O valor do vencimento básico será atualizado pelo índice estabelecido em lei.

Art.5º- A carga horária do cargo Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Rio Doce/MG é de 30(trinta) horas semanais.

Art.6º- As atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Rio Doce/MG são:

- I- Fechar e abrir portas, janelas e portões, acender e apagar luzes, ligar e desligar bombas e aparelhos elétricos em geral;
- II- Controlar o estoque e requisitar, quando necessário, material de limpeza indispensável ao desempenho de suas atribuições;
- III- Controlar o estoque de mantimentos e material de limpeza guardados na copa, observando o prazo de validade dos mesmos e requisitando, ao chefe imediato, o ressurgimento dos mantimentos necessários;
- IV- Limpar, lavar e arrumar áreas internas e externas das dependências da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- V- Varrer, espanar e recolher o lixo gerado nas dependências da Câmara, depositando e acondicionando os detritos em sacos plásticos ou em latões;
- VI- Auxiliar, quando necessário, no transporte de mesas, arquivos, armários, utensílios e outros materiais usados nas instalações da Câmara;
- VII- Manter arrumado e em boas condições de conservação o material sob sua guarda;
- VIII- Zelar pela conservação dos instrumentos e utensílios de trabalho;
- IX- Preparar café, chás, chocolates, sucos e outros alimentos, para servir a Vereadores e servidores nas dependências da Câmara e, quando solicitado, em eventos externos que tenham a participação do Poder Legislativo;
- X- Acondicionar o material de consumo e os utensílios de acordo com instruções recebidas, guardando-o em armários e gavetas;
- XI- Notificar à chefia imediata a quebra ou danificação de material ou equipamentos utilizados na realização das tarefas;
- XI- Utilizar equipamento de proteção individual no exercício das atribuições do cargo;
- XII- Executar outras atribuições afins.
- Art7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.
- Art8º** - Integra a presente Lei o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro de que trata o art.16 da Lei Complementar Federal nº101, de 04.05.2000, nos termos do Anexo II.
- Art9º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 24 de julho de 2023.


Fernando César de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce



Avenida Dom Pedro II nº 8, Graminha
CEP: 35442-000 - Rio Doce - MG - Fone (31) 3883-5284
E-mail: camara@camarariodoce.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Cargo em Comissão			
Símbolo	Cargo	Número de vagas	Valor Mensal
ASG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$1.500,00

Auxiliar de Serviços Gerais:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Carga Horária: 30 horas Semanais

Vencimento: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental I- Anos Iniciais

Recrutamento: Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE
CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi publicado em 05/07/23 e fixado no Saguão da Prefeitura Municipal de Rio Doce de acordo com o art. 101 da Lei Orgânica do Município.

Assinatura/ rubrica do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

Artigos 16 e 17 de lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Cálculo dos Gastos Mensais e Anuais – Tendo como referência a Folha do mês de Junho/2023

Quadro I – Antes da Revisão Proposta							
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos	Encargos	Total
Mensal	R\$ 28.936,86	R\$ 6.076,74	R\$ 35.013,60	Anual	R\$ 466.731,28	R\$ 98.013,56	R\$ 564.744,84

Quadro II – Depois da Revisão Proposta							
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos	Encargos	Total
Mensal	R\$ 30.436,86	R\$ 6.391,74	R\$ 36.828,60	Anual	R\$ 490.925,23	R\$ 103.094,29	R\$ 594.019,52

Encargos Sociais = 21%

Quadro III – Receita Corrente Líquida		
2022	Projetada 2023	Projetada 2024
R\$ 37.936.430,29	R\$ 39.833.251,80	R\$ 41.824.914,39

Quadro IV – Projeção com a Receita		Percentual (até 6%)
Gato c/ Pessoal previsto 2023	R\$ 564.744,84	1,41%
Gasto c/ Pessoal ajustado 2023	R\$ 594.019,52	1,49%
Gasto c/ Pessoal ajustado 2024	R\$ 594.019,52	1,42%

Quadro V – Percentual sobre Duodécimo (até 70%)		
Valor Anual	Valor Permitido	Percentual da Revisão Proposta
R\$ 960.000,00	R\$ 672.000,00	61,87%

Impacto dentro dos parâmetros permitidos em Lei que são 6% da Receita Corrente Líquida e 70% do Duodécimo.

Obs: a variação da receita corrente líquida está sujeita a alterações significativas, pois o município de Rio Doce está em uma fase de arrecadação municipal sazonal por causa das obras de recuperação do impacto causado pelo rompimento da Barragem de Fundão.


Fernando Cesar de Jesus da Silva
Presidente da Mesa Diretora


Ana Carolina de Lima Grosso
Contadora